



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º1.229

DE

02 DE JUNHO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade da (a) Sr. (a) JOEL PEREIRA, portador do R.G ° 5845846 SSP-BA, e C.P.F. n° 758.801.218-87, residente e domiciliado à Praça Manoel Luis de Souza, n° 68, Povoado de Guaribas, Itaberaba- Bahia, com área de 6.769,85 m² (sei mil setecentos e sessenta e nove virgula 85 metros quadrados), área desmembrada da Fazenda Alto Bonito, conforme escritura pública de n° 2714, R 1023, livro 3 – L, folha 01.

§ 1º - A área é destinada à expansão das festividades no Povoado de Guaribas

§ 2º - O valor para compra e venda do imóvel é de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Artigo 2.º - A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2011: Unidade orçamentária: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Administração. Modernização e Informação Projeto/Atividade: 04.130.0006.1.101 - Desapropriação de Imóvel Elemento Despesa: 449061.00 - Aquisições de imóveis

Artigo 3.º - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de junho de 2011.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo